



**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
SEBRAE/RONDÔNIA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE
SERVIÇOS EM CONSULTORIA PARA ATENDER AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 001/2018 – SEBRAE/RO E SENAR-AR/RO**

SEBRAE/RO Nº 002/2018

Porto Velho, 02/08/2018



PREÂMBULO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia – SEBRAE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.774.105/0001-59, com sede na Avenida Campos Sales, 3421, Bairro Olaria, torna público estarem abertas, de **13/08 a 31/08/2018** as inscrições para **o Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria do SEBRAE/RO e SENAR-AR/RO em assistência técnica para produtores rurais** na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 213/2011 de 18 de maio de 2011.

1. As inscrições previstas neste Edital de Credenciamento serão realizadas pelo site www.sebrae.com.br/rondonia ou pelo link inscricoes.ro.sebrae.com.br, com envio da documentação em modo eletrônico conforme previsto neste Edital, junto ao canal de inscrição.
2. O credenciamento não estabelece obrigação do SEBRAE/RO e/ou o SENAR-AR/RO de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de empresas prestadoras de serviços aptas a atenderem às demandas, quando houver.
3. Fica assegurado ao SEBRAE/RO o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às empresas credenciadas.
4. O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade das empresas interessadas, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa e do andamento do processo pelo site do SEBRAE/RO www.sebrae.com.br/rondonia.
5. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao e-mail credenciamento@ro.sebrae.com.br, devendo identificar a empresa participante e o edital de interesse e motivador de maiores esclarecimentos. O prazo para resposta é de até 05 (cinco) dias úteis.



1. OBJETO

Este Edital tem como objeto o credenciamento específico de empresas prestadoras de serviços em consultoria para atender ao Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2018– SEBRAE/RO e SENAR-AR/RO, detentoras de profissionais com habilitação técnica em conformidade ao ANEXO I deste Edital e demais Anexos. O credenciamento não gera para as empresas qualquer direito de contratação.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão ser credenciadas, para prestação de serviços ao SEBRAE/RO e SENAR-AR/RO, sociedades empresárias e sociedades simples, operando nos termos da legislação vigente, legalmente constituídas, compatível com o objeto deste credenciamento sendo o CNAE – 74.90-1-03 (Serviços de Agronomia e de Consultoria às Atividades Agrícolas e Pecuárias – Assistência Técnica Rural), além de outras atividades econômicas correlatas e que comprovem possuir em seus quadros sócios e/ou empregados, que possuam qualificação técnica para execução dos serviços, observadas as condições inerentes a este Edital.
- 2.2. As empresas que pleitearem o credenciamento como prestadoras de serviço **de Consultoria junto ao SEBRAE/RO e SENAR-AR/RO em assistência técnica para produtores rurais** deverão comprovar a vinculação dos profissionais técnicos que vier a indicar junto a pessoa jurídica.
- 2.3. Poderão ser credenciadas para prestar serviços ao SEBRAE/RO e SENAR-AR/RO, empresas que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário, ex-empregados ou ex-dirigentes e/ou ex-conselheiros do Sistema SEBRAE ou SENAR, observado o prazo mínimo de carência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do desligamento ou do término do mandato.
- 2.4. A participação neste credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.5. É vedada a participação de empresas que:
 - a) Tenham sido descredenciadas de outros programas vigentes no Sistema SEBRAE, enquanto perdurar o prazo do descredenciamento ou estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE ou o Sistema SENAR-AR;
 - b) Estiverem sob decretação de falência ou dissolução;
 - c) Que seja Microempreendedor Individual - MEI;



- d) Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que seja conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/RO e SENAR-AR/RO;
- e) Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/RO e SENAR-AR/RO.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de credenciamento de empresas para prestar Serviços de Consultoria em assistência técnica para produtores rurais será composto de três etapas, de caráter eliminatório e classificatório:

a) Etapa 1 – Inscrição

- Preenchimento completo dos dados cadastrais da empresa via link disponibilizado no Portal SEBRAE e/ou SENAR-AR/RO, seguida do anexo de toda a documentação exigida neste Edital, via inscrição on line, no prazo estipulado neste documento de referência, conforme itens 5 e 8 deste Edital;

b) Etapa 2 - Habilitação jurídica e qualificação técnica

- Análise documental da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica da empresa, anexas no momento da inscrição;
- Classificação das empresas habilitadas mediante a formação de um ranking classificatório, conforme item 5.

c) Etapa 3 – Capacitação

- Capacitação, na modalidade presencial e à distância, das equipes técnicas apresentada pelas empresas classificadas, na metodologia utilizada pelo SENAR-AR/RO, para assim executarem a prestação dos serviços conforme o ranking classificatório.

4. ETAPA 1 – INSCRIÇÃO

4.1. A empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá efetuar sua inscrição no período de **13/08 a 31/08/2018**, pelo site www.sebrae.com.br/rondonia ou pelo link inscricoes.ro.sebrae.com.br, preenchendo os seus dados cadastrais e anexando todos os documentos obrigatórios previsto no item 5, no período estabelecido no item 8, observando os requisitos de documentação exigida neste Edital.

4.2. Nesta fase participarão apenas as pessoas jurídicas interessadas e que possuam a documentação exigida neste edital;



- 4.3. A documentação a ser anexada deve ser inserida no padrão PDF, sendo este legível, não aceitando demais extensões de anexos e/ou digitalizações impossibilitadas de validação das informações pelo comitê de recrutamento e seleção. A empresa será a responsável pelas informações inseridas no padrão exigido neste edital, sendo automaticamente desclassificada do certame quando do não envio conforme o exigido neste edital;
- 4.4. As pessoas jurídicas participantes do processo de credenciamento serão responsáveis em selecionar os profissionais que irão compor o seu quadro técnico e receber a capacitação posteriormente, atentando para a documentação necessária para a comprovação de vinculação jurídica com a referida empresa previstas no item 5 deste edital;
- 4.5. Para os fins deste credenciamento, a pessoa jurídica deverá indicar, no mínimo, 01 (um) responsável técnico da empresa e, no máximo, 16 (dezesesseis) profissionais indicados, os quais atuarão como técnicos de campo na prestação de serviço, com expertise necessária para atuar pela empresa;
- 4.6. A empresa deverá indicar 03 (três) microrregiões de interesse para prestação de serviço, considerando item 07 deste item, indicadas em escala de preferências para posterior deliberação do comitê de recrutamento e seleção quanto ao ranking de classificação e áreas de atuação das empresas classificadas;
- 4.7. É vedado um profissional estar vinculado em mais de uma pessoa jurídica simultaneamente no âmbito deste credenciamento;
- 4.8. O SEBRAE/RO não se responsabilizará por inscrição não recebida no prazo por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados durante o processo de credenciamento.
- 4.9. Após finalizar o período de inscrições não será permitida a alteração dos dados apresentados. Ao realizar alterações durante o prazo de vigência das inscrições, a empresa deverá certificar-se que os novos dados foram salvos, todos os documentos obrigatórios estão anexos no formato exigido no item 4.3, garantindo assim sua participação no certame.
- 4.10. A inscrição somente será finalizada mediante a inserção dos documentos obrigatórios previstos no item 5 deste edital, sendo emitido um relatório de inscrição finalizada a empresa participante, a título de protocolo para a empresa participante.



4.11. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa, dispondo o SEBRAE/RO e SENAR-AR/RO o direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

4.12. Não serão aceitas inscrições em duplicidade.

5. ETAPA 2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A etapa de habilitação jurídica e qualificação técnica são eliminatórias e classificatórias. Consiste na análise documental da regularidade jurídica, fiscal e técnica das empresas inscritas no processo de credenciamento.

5.2. **Habilitação Jurídica:** serão exigidos os seguintes documentos:

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
a)	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor (com as respectivas alterações) , devidamente registrado no órgão competente.	O objetivo social da empresa e/ou CNAE deve ser compatível com o descrito no item 2.1 e ter natureza da prestação de serviços de CONSULTORIA (documento digitalizado em PDF em formato legível) . Diante deste documento será analisado tempo de constituição da empresa com a expertise desejada.
b)	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	(documento digitalizado em PDF ou baixado do site respectivo, em formato legível) .
c)	Comprovantes de regularidade fiscal da empresa com as Fazendas: 1) Federal (tributos federais e dívida ativa da União), 2) Municipal do domicílio ou sede da matriz/filial da empresa, na forma da lei.	Deverá constar o cabeçalho e o rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão e o endereço eletrônico. (documento digitalizado em PDF ou baixado no site respectivo, em formato legível) .
d)	Comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.	Deverá constar o cabeçalho e o rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão e o endereço eletrônico. Mesmo as empresas que não possuem empregados registrados devem enviar o respectivo comprovante.

		(documento digitalizado em PDF ou baixado do site específico, em formato legível).
e)	Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado indicado ou cópia do contrato de prestação de serviços de terceiros, neste caso quando houver.	Cópia (s) da(s) página(s) com registro(s) - CTPS. Cópia do contrato de prestação de serviço. (documentos digitalizados em PDF, em formato legível).
f)	Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho	Deverá constar o cabeçalho e o rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão e o endereço eletrônico. (documento digitalizado em PDF ou baixado do site respectivo, em formato legível).
g)	Declaração de Optantes do Simples Nacional, quando cabível (Anexo III)	(documento digitalizado em PDF, em formato legível).
h)	Declaração de Ciência e Aceite das Regras do Edital combinado a não possuir condição de Vedação, da Inexistência de Vínculo e Anticorrupção (Anexo II)	(documento digitalizado em PDF, em formato legível).
i)	Atestado (s) de capacidade técnica com carga horária mínima de 720 horas em atividades concernentes a conhecimentos específicos em bovinocultura de leite (Item 5.3).	No caso de não haver a expertise em nome da PJ, será aceita a comprovação em nome do profissional indicado para compor a carga horária mínima. (documento digitalizado em PDF, em formato legível).

5.3. **Qualificação Técnica:** Segue documentação pertinente à equipe técnica a ser apresentada com profissionais a atuar pela empresa.

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
a)	Diploma com formação de nível superior em Agronomia, Medicina Veterinária, Zootecnia ou áreas afins ciências agrárias e áreas afins.	(documento digitalizado em PDF, em formato legível).



b)	Diploma com formação em pós-graduação stricto sensu ou lato sensu ou MBA em nível de especialização ou mestrado ou doutorado específico na bovinocultura de leite – quando houver.	(documento digitalizado em PDF, em formato legível).
c)	Carteira profissional de inscrição junto ao Conselho de Classe Profissional pertinente, quando houver.	(documento digitalizado em PDF, em formato legível).
d)	Carteira Nacional de Habilitação	(documento digitalizado em PDF, em formato legível).
e)	Curriculum (modelo anexo IV)	(documento em PDF, em formato legível).

- 5.4. O SEBRAE/RO poderá solicitar maior esclarecimento das informações apresentadas nos documentos aqui solicitados (itens 5.2 e 5.3), assim como solicitar mais provas documentais ou realizar consultas nos órgãos emissores dos documentos, a fim de validar a veracidade das informações apresentadas;
- 5.5. O SEBRAE/RO desclassificará a pessoa jurídica quando constatado má-fé, mácula ou fraude de documentos ou das informações apresentadas durante a etapa de habilitação e qualificação técnica da empresa;
- 5.6. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos. No caso das certidões negativas de regularidade fiscal, deverá constar o cabeçalho e o rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão e o endereço eletrônico.
- 5.7. Após a análise da documentação, o SEBRAE/RO seguirá com o processo de ordenamento (ranking) das pessoas jurídicas com base na pontuação segundo os critérios previstos no item 5.12;
- 5.8. As informações constantes nos currículos sobre formação, dos profissionais indicados pela pessoa jurídica, são de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, sob pena de desclassificação, caso as informações apresentadas não sejam comprovadas ou quando forem de má fé;
- 5.9. Todos os documentos deverão ser anexados no momento da inscrição (via link disponibilizado no Portal Sebrae/RO, até o prazo final estipulado no cronograma previsto no item 8 deste edital.
- 5.10. Sempre que necessário, o SEBRAE/RO, em qualquer fase do processo de credenciamento, promoverá diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de credenciamento da empresa, podendo inclusive, solicitar as empresas candidatas cópias de contratos e/ou notas fiscais que comprovem a realização dos serviços informados.

5.11. **Ranking Classificatório:** O SEBRAE/RO formará um ranking classificatório por empresas cuja pontuação máxima é igual a 100, em que será posicionada em primeiro lugar a pessoa jurídica classificada com maior pontuação, seguindo a classificação em ordem decrescente;

a) A pessoa jurídica será classificada conforme os seguintes critérios:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
ITEM	REQUISITOS	VALOR DE CADA ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA DE CADA ITEM	VALOR MÁXIMO DOS ITENS
1	Atestado de capacidade técnica com carga horária mínima de 720 horas (6 meses) em atividades concernentes a conhecimentos específicos em bovinocultura de leite.	10	5	50,00 pontos
2	Tempo de atuação da empresa em Bovinocultura.	1 (por ano)	10 (anos)	10,00 pontos
3	Apresentação de profissionais com formação de nível superior em Agronomia, Medicina Veterinária, Zootecnia ou ciências agrárias e áreas afins.	1 (por profissional)	16	16,00 pontos
4	Apresentação de profissionais com pós-graduação stricto sensu ou lato sensu ou MBA em nível de especialização ou mestrado ou doutorado específico na bovinocultura de leite.	1,5 (por profissional)	16	24,00 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100,00	

Observação: A pontuação acima prevista possui critério cumulativo.

5.12. O SEBRAE/RO credenciará todas as empresas habilitadas neste edital, via ranking classificatório, podendo formar cadastro de reserva e vir a substituir a atuação de empresas primeiras classificadas, de acordo com necessidades futuras no decorrer da vigência do convênio;

a) Em caso de empate no ranking de pessoas jurídicas credenciadas e classificadas, o SEBRAE/RO utilizará como critério de desempate a preferência da empresa que possuir maior pontuação no requisito “Capacidade Técnica” (Item 1 do Quadro de Atribuição de Pontos para a Qualificação Técnica).



6. ETAPA 3 – CAPACITAÇÃO

- 6.1. A capacitação dos 16 profissionais (técnicos de campo) será realizada pelo SENAR-AR/RO na metodologia da Assistência Técnica e Gerencial (ATEG).
- 6.2. As despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem correrão por conta das empresas classificadas no ranking e convocadas para a participação na referida capacitação, em local a definir de acordo com o calendário do SENAR/RO.
- 6.3. É obrigatória a participação de todos os profissionais técnicos nesta etapa do credenciamento, oportunizando a prestação de serviço objeto deste credenciamento, de acordo com o ranking classificatório.

7. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 7.1. O SEBRAE/RO e SENAR-AR/RO contratarão uma ou mais empresas até que se forme a quantidade necessária para o atendimento das regiões de localização dos produtores rurais previstas no convênio;
- 7.2. Caso a primeira empresa com maior pontuação não tenha todos os técnicos conforme demanda do Convênio de Cooperação Técnica Nº 001/2018, a segunda empresa com maior pontuação será convocada para somar a quantidade de técnicos apresentados pela primeira colocada. E assim sucessivamente em relação as demais empresas classificadas de acordo com o ranking.
- 7.3. O pagamento da empresa ocorrerá por hora consultoria executadas por técnico em campo, sendo até 04 (quatro) profissionais contratados pelo SEBRAE/RO e até 04 (quatro) profissionais contratados pelo SENAR-AR/RO, de acordo com as microrregiões dispostas no quadro abaixo, bem como ranking classificatório das empresas:

Microrregiões*	Nº de técnicos	Horas de atendimento mensal (consultoria)	Instituição responsável pela contratação
Porto Velho	1	120	SEBRAE
Espigão D'Oeste	1	120	SEBRAE
Nova Brasilândia D'Oeste	1	120	SEBRAE
Alta Floresta D'Oeste	1	120	SEBRAE
Governador Jorge Teixeira	1	120	SENAR
Alvorada D'Oeste	1	120	SENAR
São Francisco do Guaporé	1	120	SENAR
São Miguel do Guaporé	1	120	SENAR

- 7.4. Em caso de mais de uma empresa ser classificada neste certame, a distribuição das empresas pelas microrregiões será feita mediante escolha preferencial exposta no momento da inscrição, de acordo com sua classificação. Para o caso de coincidências de escolhas de microrregiões entre empresas classificadas, a prioridade se dará àquela que estiver mais bem classificada.

8. CRONOGRAMA

- 8.1. Os resultados das etapas ou qualquer alteração neste Edital serão divulgados no site do SEBRAE/RO, conforme segue:

ETAPAS	DETALHAMENTO	PRAZO
Etapas 1 Inscrição	Período de inscrição e envio da documentação (via link de inscrição).	De 13/08 a 31/08/2018 até às 23h59
	Divulgação da listagem de inscrições finalizadas.	06/09/2018 - após 17h00 (Horário de RO)
Etapas 2 Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica	Divulgação do resultado preliminar da análise da documentação de habilitação jurídica e qualificação técnica, e formação do ranking classificatório.	14/09/2018 - após 17h00 (Horário de RO)
	Prazo para recursos relativos ao resultado do preliminar do processo de credenciamento	17 e 18/09/2018
Resultado final do Processo de Credenciamento – Ranking classificatório das empresas credenciadas.		21/09/2018 após 17h00 (Horário de RO)
Etapas 3 Capacitação	Capacitação dos técnicos apresentados pelas empresas classificadas neste credenciamento.	A definir pelo SENAR-AR/RO

**Horário local*

- 8.2. Após a divulgação do resultado preliminar da etapa de Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica, a empresa terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recursos. Serão analisados recursos relacionados à qualificação técnica ou habilitação jurídica, sendo vedado o envio de documentos obrigatórios, não apresentados no período estabelecido para este fim em Edital.
- 8.3. Todos os recursos serão dirigidos ao SEBRAE/RO, por meio do endereço eletrônico credenciamento@ro.sebrae.com.br.
- 8.4. Ao encaminhar um recurso, a empresa deverá mencionar no assunto da mensagem a palavra “RECURSO, CNPJ e RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL”. Não será disponibilizado formulário ou modelo



para tal procedimento.

- 8.5. Recursos ou questionamentos apresentados fora do prazo serão desconsiderados.
- 8.6. Após a divulgação final do ranking classificatório das empresas credenciadas neste processo serão convocados 16 profissionais para participação na capacitação necessária para atuar em campo, que será ministrada pelo SENAR-AR/RO.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação ocorrerá de acordo com as empresas classificadas no ranking, obedecendo às microrregiões e responsabilidades previstas no item 7.3 deste Edital.
- 9.2. O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir todos os riscos das atividades desempenhadas.
- 9.3. É facultado ao SEBRAE/RO e/ou o SENAR-AR/RO, em qualquer tempo, suspender ou cancelar a habilitação da pessoa jurídica ou o profissional que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no presente Edital, ou que no ato do Credenciamento ocultou informações ou requisitos exigidos;
- 9.4. A pessoa jurídica será notificada, advertida ou suspensa em respostas às ações por parte de seu proprietário/sócios ou profissionais por ela indicados.
- 9.5. A empresa contratada deverá manter atualizada a documentação de regularidade fiscal, como condição para efetivação da celebração do contrato e para fins de pagamento, durante a vigência do Convênio de Cooperação Técnica Nº 001/2018.
- 9.6. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos oficiais exigidos.
- 9.7. A prestação de serviços só iniciará após assinatura do contrato.
- 9.8. As empresas classificadas para prestar os serviços previstos no Convênio de Cooperação Técnica Nº 001/2018 regidos por este Edital, convocadas para prestar serviços pelo SEBRAE/RO e SENAR-AR/RO, deverão garantir a capacidade logística abaixo relacionada para efetivação do contrato, dentre a regularidade fiscal necessária e prevista no item 5.2:
 - a) Veículo automotor e combustível a disposição de seus técnicos indicados;



- b) Serviço de rastreamento GPS, notebook com acesso a internet, impressora e GPS portátil para transporte por técnico em campo para execução dos serviços;
- 9.9. A celebração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à validação de condições técnicas referidas no item anterior,
- 9.10. Caso a empresa classificada não apresente a capacidade logística descrita no item 9.8 em tempo hábil, a mesma não será contratada;
- 9.11. O contrato estabelecerá as condições da prestação de serviços, o profissional técnico, os direitos e as obrigações das partes, explicitando a autonomia técnica e financeira da empresa contratada para a execução dos serviços.
- 9.12. A(s) empresa(s) credenciada(s) via ranking estará(ão) submetida(s) às condições previstas neste Edital de Credenciamento e às pactuadas no respectivo instrumento contratual, quando da sua celebração.

10. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 10.1. O SEBRAE/RO e SENAR-AR-RO acompanharão a prestação de serviços da empresa selecionada, sob monitoramento dos gestores do Projeto de cada instituição.
- 10.2. Serão aplicadas pesquisas de avaliação junto aos clientes (produtores rurais) sobre a satisfação e aplicabilidade das consultorias implementadas, que possibilitem ao gestor medidas corretivas e preventivas quanto ao gerenciamento do projeto.
- 10.3. O acompanhamento da prestação de serviços contemplará os seguintes aspectos:
 - a) Análise se o atendimento é satisfatório, se a equipe técnica está qualificada;
 - b) Análise se não houve falhas no atendimento ou quando existentes foram prontamente corrigidas pela contratada sem prejuízo ao SEBRAE/RO ou SENAR-AR/RO;
 - c) Qualidade e satisfação dentro dos quesitos do contrato, não havendo registros de recusas ou advertências à contratada;
 - d) Prazo, se as entregas do contrato ocorreram dentro do prazo pactuado.
- 10.4. O resultado do acompanhamento da prestação de serviços será apresentado à empresa contratada para que, quando necessário, sejam efetuados ajustes à consecução dos trabalhos, no nível de qualidade estabelecidos pelo SEBRAE/RO



e/ou SENAR-AR/RO.

11. PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 11.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado de acordo com as regras definidas no contrato de prestação de serviços e respectivas normas internas do SEBRAE/RO e SENAR-AR/RO, sobre valores de R\$ 70,00 (setenta reais) a hora consultoria, conforme Convênio de Cooperação Técnica Nº 001/2018 e item 7.3 deste Edital.
- 11.2. Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em conta corrente, mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser entregues na unidade responsável pela contratação:
- Nota fiscal preenchida com as seguintes informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados; Carga horária executada, período de realização dos serviços; número do contrato; local (cidade) da prestação dos serviços; valor total da Hora Consultoria, com a dedução dos impostos devidos; Informações do banco, n.º da agência e da conta corrente da empresa.
 - Outros elementos que o contrato assim definir, como, por exemplo, relatório de serviços e registro fotográfico, bem como certidões de regularidade fiscal previstas neste Edital.

12. DESCRENCIAMENTO

12.1. A(s) empresa(s) será(ão) descredenciada(s) quando:

- Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- Não mantiver sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;
- Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE/RO e/ou SENAR-AR/RO;
- Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE/RO e/ou SENAR-AR/RO para seus produtos e seus programas sem prévia autorização;
- Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado



com o SEBRAE/RO e/ou SENAR-AR/RO;

- g) Comercializar qualquer produto/serviço do SEBRAE/RO e/ou SENAR-AR sem sua prévia autorização;
- h) Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- i) Designar outra empresa, credenciada ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratada pelo SEBRAE/RO e SENAR-AR/RO, no todo ou em parte;
- j) Utilizar o nome ou a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar o nome ou a logomarca do SEBRAE em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais;
- k) Articular parcerias em nome do SEBRAE/RO e/ou SENAR-AR/RO.
- l) Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE/RO e/ou SENAR-AR/RO;
- m) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- n) Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços de consultoria;
- o) Encerrar as suas atividades, ou seja, a empresa estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros; e
- p) Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo SEBRAE/RO por mais de 6(seis) meses.

12.2. A empresa descredenciada pelos motivos acima fica impedida de participar de licitações junto ao SEBRAE/RO e SENAR-AR/RO pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento.

12.3. Após o recebimento da notificação formal a empresa credenciada terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar pedido de reconsideração à penalidade aplicada.

12.4. A unidade gestora do convênio analisará o pedido e decidirá sobre a manutenção da penalidade.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação neste credenciamento importa a aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

13.2. O representante legal da empresa é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações e pelos documentos apresentados.



13.3. Integram este Edital de Credenciamento os seguintes Anexos:

- I. Quadro de perfis e atribuições para técnicos de campo.
- II. Declaração de Ciência e Aceite das Regras do Edital combinado a não possuir Condição de Vedação, da Inexistência de Vínculo e Anticorrupção.
- III. Declaração de Optante pelo Simples Nacional
- IV. Modelo de Currículo.



ANEXO I - QUADRO DE PERFIS E ATRIBUIÇÕES PARA TÉCNICOS DE CAMPO

DO PERFIL TÉCNICO DESEJADO DO PROFISSIONAL

- Formação de nível superior em Agronomia, Medicina Veterinária, Zootecnia ou áreas afins ciências agrárias e áreas afins;
- Experiência comprovada em bovinocultura de leite;
- Identificação com o meio rural;
- Ter predisposição para desempenhar tarefas que serão solicitadas pelos gestores dos SEBRAE/RO e SENAR-AR-RO;
- Ser flexível para implantar mudanças necessárias;
- Transmitir os conhecimentos e conceitos aprendidos durante as capacitações com clareza e objetividade;
- Ser capaz de providenciar as ações necessárias para que as metas e as tarefas sejam cumpridas, tendo postura ativa;
- Capacidade de manter os registros e as documentações atualizados e de acordo com as recomendações dos gestores dos SEBRAE/RO e SENAR-AR-RO;
- Capacidade de ordenar e planejar ações, priorizando sequências e formas de execução ou implantação das atividades de campo, propostas pelo SEBRAE/RO e SENAR-AR-RO;
- Possuir facilidade de comunicação.

ATRIBUIÇÕES PARA TÉCNICOS DE CAMPO

- Transmitir os conhecimentos técnicos e a metodologia com clareza e objetividade;
- Realizar visita mensal a cada produtor atendido;
- Acompanhar o desenvolvimento das propriedades rurais no aspecto técnico e de gestão, implementando ferramentas gerenciais em cada propriedade atendida;
- Definir o planejamento de cada propriedade juntamente com o produtor rural;
- Orientar os produtores para atingirem resultados econômicos satisfatórios e com sustentabilidade, promovendo o aprendizado de técnicas gerenciais;
- Promover a implantação de soluções que contribuam para melhoria ou mudanças importantes no cotidiano de trabalho;
- Manter-se atualizado sobre o mercado e as melhores práticas na sua área de atuação;
- Adaptar-se às mudanças e necessidades emergentes;
- Inovar em busca de soluções viáveis e adequadas para a resolução de situações problema em conjunto com seu supervisor;
- Realizar as metas e atividades dentro dos prazos estabelecidos;



- Manter o diálogo e a comunicação horizontalizada;
- Usar linguagem adequada mesmo que em assuntos técnicos, sendo possível a compreensão por todos, principalmente pelos produtores rurais;
- Elaborar o relatório, as recomendações ou os e-mails com clareza;
- Discrição pessoal e institucional;
- Vestir-se e comportar-se adequadamente para a realização dos trabalhos de campo;



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE DAS REGRAS DO EDITAL
COMBINADO A NÃO POSSUIR CONDIÇÃO DE VEDAÇÃO, DA INEXISTÊNCIA DE
VÍNCULO E ANTICORRUPÇÃO**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., S.A., etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA que li e tomei ciência de todo o Edital Nº. 002/2018, estando de acordo com as regras do mesmo, bem como DECLARO ainda, que não possuo nenhuma vedação contida no item 2.5 do edital e demais que se fazem necessárias, sob as penalidades da lei, in verbis:

1. Tenham sido descredenciadas, enquanto perdurar o prazo do descredenciamento ou estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE ou SENAR;
2. Estiverem sob decretação de falência ou dissolução;
3. Inexiste participação, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não, de empregados e dirigentes do SEBRAE em Rondônia e SENAR-AR em Rondônia, ou de parentes destes até o segundo grau, seja por consanguinidade, seja por afinidade.
4. Tenham sido descredenciadas por iniciativa de alguma unidade do Sistema SEBRAE ou SENAR, enquanto durar o prazo do descredenciamento; e
5. Que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE e SENAR.
6. Está ciente de que não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
7. Se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus profissionais indicados e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis e as normas vigentes.

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração, sob pena de aplicação do artigo 299 do Código Penal e descredenciamento do SEBRAE/RO e SENAR-AR/RO.

Município e data

Nome do responsável pela empresa, assinatura e carimbo da empresa



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da [Lei 9.430](#), de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável



ANEXO IV - MODELO DE CURRÍCULO

Atribuir a pontuação conforme tabela contida no item 5.12, alínea “a”, do edital N°. 002/2018, anexando todos os documentos comprobatórios das informações relacionadas a este currículo personalizado, considerando o previsto neste Edital.

I – Dados Pessoais

Nome completo:

Sexo: Estado civil:

Telefones (fixo e celular): E-mail:

CNH (nº e categoria):

Carteira profissional de inscrição (quando houver):

Data Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: Nacionalidade:

Cidade/UF de domicílio:

Endereço completo:

II – Formação Superior - Graduação

Profissionais com Formação de nível superior em Agronomia, Medicina Veterinária, Zootecnia ou ciências agrárias e áreas afins.

Curso:

Ano de conclusão:

Nome da entidade:

III – Formação Superior - Especialização

Profissionais com pós-graduação stricto senso ou lato senso ou MBA em nível de especialização ou mestrado ou doutorado específico na bovinocultura de leite

Curso:

Ano de conclusão:

Nome da entidade: